



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019 - PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA  
**CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -  
ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
INTERNET.

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Sr. **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.973.887/0001-83, com sede na Rua Avenida 15 de Novembro, 36 – sala 04 - Centro, município de Presidente Castelo Branco SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Vanderlei Castanha**, portador da Cédula de Identidade nº 45847282 e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.972.069-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 e Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 173/2019, onde prevê a possibilidade de renovação;

**Considerando:** A necessidade em disponibilizar os Serviços de Internet (fibra óptica) de 30MB e upload de 18MB, no centro de referência de Assistência Social;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 173/2019, a Clausula Primeira que dispõe sobre o objeto, 3.1 da Clausula terceira, 4.1 da Clausula Quarta e 7.1 da Clausula Sétima, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 173/2019, no item 2.1 da Clausula Segunda e Clausula quarta que dispõe sobre o valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Fica acrescido o item 1.5 na clausula primeira, passando a vigorar a mesma com seguinte



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet (fibra óptica) de 50 MB, Banda máxima 50 MB, velocidade máxima de Upload 15, velocidade máxima de download 50 MB.

. Os Serviços deverão ser instalados no endereço:

. **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HEDI KLEIN MATZENBACHER**

. **Rua Nacional – centro – Ipirá SC.**

. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**

. **Rua Quinze de Agosto, 243 – centro – Ipirá SC.**

. **Valor R\$ 250,00**

**1.2** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet (fibra óptica) de 10 MB, Banda máxima 10 MB, velocidade máxima de Upload 15, velocidade máxima de download 50 MB.

. Os serviços deverão ser instalados no endereço:

. **06 SALAS DE AULA ESCOLA HEDI KLEIN MATZENBACHER**

. **Rua Nacional, centro – Ipirá SC**

. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**

. **Rua Nacional, centro – Ipirá SC**

. **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISCO E RABISCO**

. **Rua Governador Colombo Machado Salles – Bairro dos Estudantes – Ipirá SC**

. **SALA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

. **RUA URUGUAI – CENTRO – IPIRÁ SC**

. **Valor R\$ 69,90**

**1.3** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet de 04 Mbps.

**1.4** O Serviço deverá ser instalado no endereço:

. **ESCOLA MUNICIPAL WALDOMIRO LIESSEN DE FILADELFIA**

. **POSTO DE SAUDE DE FILADELFIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

1.5 Contratação de empresa para a prestação do serviço de internet de 30MB download e 18 upload e instalação no CRAS- Localizado Rua Governador Colombo Machado Salles, 529, casa, centro-Ipira-SC

2.2 A cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 *Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.029,80 (um mil e vinte nove reais e oitenta centavos) mensais, sendo o valor total estimado até dezembro de R\$ 6.178,80 (seis mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).*

4.1.1 *No preço total estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 29 de junho de 2021.

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CASTELLO COMERCIO DE INFORMATICA  
LTDA - ME**  
Sócio Administrador: **Vanderlei Castanha**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri  
CPF: 098.633.269-09